



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Elétrica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP  
38400-902

Telefone: (34) 3239-4707 - [www.posgrad.feelt.ufu.br](http://www.posgrad.feelt.ufu.br) - [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br)



**PORTARIA PPGEELT Nº 34, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece critérios mínimos para elaboração de plano de trabalho e de relatório final de atividades para participação no Programa de Pós-doutorado da UFU (PPD-UFU) no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFU (PPGEELT).

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de requisitos mínimos complementares àqueles estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 18/2015, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, que dispõe sobre a alteração de norma reguladora do Programa de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a publicação de artigos científicos em periódicos com elevado fator de impacto e fortemente aderente aos temas cobertos pela Área de Avaliação Engenharias IV da CAPES, em consonância com o PLANO ESTRATÉGICO 2022-2027,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as estratégias de planejamento e de gestão de recursos financeiros a fim de contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da UFU, em consonância com o PIDE UFU 2022-2027,

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal UFU nº 3675/2023, de 30 de junho de 2023, em atendimento à solicitação de seu Colegiado,

**RESOLVE:**

Art. 1º De forma complementar ao Art. 8º, inciso X, da RESOLUÇÃO Nº 18/2015, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, estabelecer que o

pesquisador interessado em realizar estágio de pós-doutorado no âmbito do PPGEELT deve apresentar plano de trabalho, em consonância com o cronograma de vínculo do pesquisador no PPD-UFU, contendo metas e indicadores quantitativos que evidenciem seu potencial de contribuição para:

- I- Melhorar o nível de excelência da produção técnico-científica do PPGEELT;
- II- Formar recursos humanos no âmbito do PPGEELT;
- III- Aumentar a inserção do PPGEELT e a divulgação das linhas e grupos de pesquisa do Programa em níveis nacional e internacional.

Art. 2º Para efeito de análise do potencial do candidato para melhorar o nível de excelência da produção técnico-científica do PPGEELT, serão considerados os seguintes produtos:

- I- Publicação de artigo em periódico indexado na base *Web of Science* da *Clarivate* com JCR (*Journal Citation Reports*) maior ou igual a 2,0;
- II- Registro de programa de computador junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); e
- III- Depósito de pedido de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Parágrafo único: como requisito mínimo, o candidato deve se comprometer a preparar e submeter ao menos um artigo científico aderente ao tema da pesquisa proposta, em coautoria com seu supervisor, para publicação em periódico indexado na base *Web of Science* da *Clarivate* com JCR (*Journal Citation Reports*) maior ou igual a 2,0.

Art. 3º Para efeito de análise do potencial do candidato para formar recursos humanos no âmbito do PPGEELT, serão considerados os seguintes produtos técnico-científicos:

- I- Oferta de minicursos gratuitos, com carga horária mínima de 12h, aderentes ao tema da pesquisa proposta, tendo como público-alvo a comunidade UFU, profissionais e estudantes externos. O material de divulgação do minicurso e demais informações necessárias para efetivação da inscrição no evento deverão ser enviados à Coordenação do Programa com antecedência mínima de 30 dias;
- II- Colaboração em disciplinas ministradas pelo supervisor no PPGEELT;
- III- Coorientação de alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGEELT; e
- IV- Participação em bancas examinadoras.

Parágrafo único: como requisito mínimo, o candidato deve se comprometer a ofertar, no primeiro semestre do cronograma de trabalho proposto, ao menos um minicurso gratuito a ser realizado no âmbito do PPGEELT, com carga horária mínima de 12h, e aderente ao tema da pesquisa proposta.

Art. 4º Para efeito de análise do potencial do candidato para aumentar a inserção do PPGEELT e a divulgação das linhas e grupos de pesquisa do programa em níveis nacional e internacional, serão considerados os seguintes produtos técnico-científicos:

I- Publicação e/ou apresentação de artigos científicos em congresso especializado organizado por sociedades técnico-científicas atuantes na área de Engenharias IV;

II- Participação como palestrante em seminários e/ou workshops promovidos pelo grupo de pesquisa no âmbito do PPGEELT. Caso os seminários e/ou workshops sejam organizados pelo grupo de pesquisa ou pelo supervisor do pesquisador, o material de divulgação do(s) evento(s) e demais informações necessárias para efetivação da inscrição deverão ser enviadas à Coordenação do Programa com antecedência mínima de 30 dias; e

III- Elaboração de vídeos de curta duração para divulgação dos resultados da pesquisa em mídias sociais e/ou plataformas na internet.

Parágrafo único: como requisito mínimo, o candidato deve se comprometer a participar, como palestrante, em seminários e/ou workshops realizados no primeiro semestre do cronograma de trabalho proposto, promovidos pelo grupo de pesquisa e/ou pela coordenação do PPGEELT, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 5º De forma complementar ao Art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 18/2015, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, estabelecer que na finalização da participação no PPD-UFU no âmbito do PPGEELT, o supervisor deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, via processo interno na plataforma SEI-UFU, os seguintes documentos:

a) Parecer circunstanciado e detalhado do supervisor acerca das atividades realizadas pelo pesquisador. Cabe ao supervisor avaliar o mérito técnico das atividades realizadas; e

b) Relatório final de atividades realizadas elaborado pelo pesquisador contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês;

II- Resumo do projeto, em português e inglês;

III- Dados do pesquisador proponente e do supervisor;

IV- Dados do grupo de pesquisa onde foi desenvolvido o projeto; e

V- Síntese dos resultados alcançados, apresentando indicadores claros e objetivos, em consonância com os objetivos e metas propostos no plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do PPGEELT, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios.

Art. 6º. São deveres do participante do PPD-UFU no âmbito do PPGEELT:

I- Realizar integralmente as atividades previstas no plano de trabalho e de atividades;

II- Respeitar as normas regimentais, estatutárias e demais determinações vigentes na UFU; e

III- Fazer constar o nome do PPGEELT, bem como da FEELT e da UFU em todas as divulgações científicas que façam alusão ao trabalho nelas desenvolvido durante sua participação no PPD-UFU.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica  
Portaria de Pessoal 3675/2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 06/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5586458** e o código CRC **82BFAACC**.